

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 043

São Paulo

sábado, 5 de março de 1983

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

CÓPIAS XEROX DO DIÁRIO OFICIAL

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP está equipada para reproduzir 40 cópias xerográficas, por minuto, autenticadas.

COPIA DE PAGINA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO OU DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição do dia Cr\$ 100,00
Edição atrasada Cr\$ 140,00

Rua da Mooca, 1921 e Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú, das 9 às 17 horas

Rua Maria Antonia, 294, das 8 às 16 horas
De segunda a sexta-feira

Sumário

DECRETOS	Pág.
Alterando a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 13.219, de 6-2-79.....	1
Autorizando a Fazenda do Estado a permitir o uso de imóvel.....	1
Declarando imóveis de utilidade pública para fins de desapropriação.....	1
Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.....	2
Extinguindo o Departamento de Ordem Política e Social.....	4
Dispondo sobre admissão na Ordem do Ipiranga.....	4
Autorizando a doação de materiais usados.....	4
Dispondo sobre doação de ambulâncias.....	5
SECRETARIAS	
Casa Civil.....	5
Economia e Planejamento.....	6
Justiça.....	6
Promoção Social.....	6
Segurança Pública.....	7
Fazenda.....	7
Agricultura e Abastecimento.....	8
Educação.....	9
Saúde.....	12
Obras e do Meio Ambiente.....	13
Transportes.....	13
Administração.....	14
Trabalho.....	16
Cultura.....	16
Indústria e Tecnologia.....	16
Esportes e Turismo.....	16
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo.....	19
Universidade Estadual de Campinas.....	20
Universidade Estadual Paulista.....	20
MINISTÉRIO PÚBLICO	21
TRIBUNAL DE CONTAS	22
EDITAIS	24
CONCURSOS	
Servidores para a DRE 5 — Leste — Mogi das Cruzes — Convocação.....	26
Servidores para a DRE de Bauru — Convocação.....	26
Servidores para a DRE de Campinas — Convocação.....	26
Servidores para o Departamento de Saúde da Grande São Paulo 2 — Convocação.....	27
Livre-Docência no Instituto de Química — USP — Inscrições.....	33
Professor-Titular para o Instituto de Física — USP — Inscrições.....	33
Professores-Adjuntos para o Instituto de Física — USP — Inscrições.....	33
Servidores para a UNICAMP — Inscrições deferidas e convocação para provas.....	34
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	34
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
Câmara Municipal de São Paulo.....	37
Tribunal de Contas do Município.....	42
Prefeituras e Câmaras Municipais.....	42
BOLETIM FEDERAL	
Tribunal Regional Eleitoral.....	45
Ministérios e Órgãos Federais.....	48

DECRETO N.º 20.720, DE 4 DE MARÇO DE 1983

Altera a redação do artigo 1.º, do Decreto n.º 13.219, de 6 de fevereiro de 1979

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1.º, do artigo 55, da Lei Complementar n.º 93, de 28 de maio de 1974, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 308, de 7 de fevereiro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, do Decreto n.º 13.219, de 6 de fevereiro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º — A Secretaria da Fazenda depositará até o 20.º (vigésimo) dia útil de cada mês no Banco do Estado de São Paulo S/A, em conta especial à disposição da Procuradoria Geral do Estado, a importância arrecadada no mês anterior, a título de honorários advocatícios.

Parágrafo único — No mês em que a importância a que se refere o “caput” exceder a 1.230.01 (mil, duzentos e trinta inteiros e um centésimo) vezes o valor do padrão inicial do cargo de Procurador Subchefe, Nível II, em jornada completa de trabalho, será diminuída do montante correspondente ao excesso”.

Artigo 2.º — O depósito a ser realizado no mês de fevereiro de 1983, correspondente aos honorários arrecadados no mês de janeiro de 1983 obedecerá ao disposto no artigo 1.º, do Decreto n.º 13.219, de 6 de fevereiro de 1979, com a redação dada pelos Decretos n.º 14.718, de 5 de fevereiro de 1980, e n.º 17.165, de 5 de junho de 1981.

Artigo 3.º — No mês de março do corrente ano, além da quantia correspondente aos honorários advocatícios arrecadados no mês de fevereiro, a Secretaria da Fazenda depositará importância igual a três vezes 7/30 (sete trinta avos) daquela quantia.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho,
Secretário da Justiça

Afonso Celso Pastore,
Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.721, DE 4 DE MARÇO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Serviço de Proteção ao Voo de São Paulo, do Ministério da Aeronáutica, de imóvel que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Serviço de Proteção ao Voo de São Paulo, do Ministério da Aeronáutica, do imóvel situado na rua Condessa do Pinhal, n.º 122, no 30.º subdistrito desta Capital, com as características, medidas e confrontações constantes do Protocolado Especial n.º 4.013, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à residência do técnico eletricitista encarregado da manutenção das torres do sistema de aproximação do Aeroporto de Congonhas.

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO

(ATUALIZADO)

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A:

Lei n.º 10.261/68 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 420,00
Pelo Correio — Porte Registrado..... Cr\$ 550,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP
Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380 — Agência Junta Comercial — Rua Maria Antonia, 294
Fone 256-7232

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será efetivada através do competente “Termo de Permissão de Uso”, a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho,
Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.722, DE 4 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel consistente de um terreno com a área de 4.005,81 m² (quatro mil, cinco metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), situado no bairro denominado Vila Carmosina, subdistrito de Itaquera, município e comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG “Thales Castanho de Andrade” (Código: 00.17.153), pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, ou a outro serviço público, que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 200/81-CONESP, a saber: “Iniciam no ponto “0” (zero), conforme planta anexa, situado no alinhamento da Rua Fontoura Xavier com a divisa do imóvel de n.º 849 desta rua; do ponto “0” (zero) segue em linha reta pela divisa, confrontando com o imóvel de n.º 849 da referida Rua Fontoura Xavier. No rumo de 41º34’49” NW e na distância de 50,26 metros até o ponto “1”; daí, deflete à direita e segue em linha reta pela divisa, confrontando com o fundo dos imóveis de n.ºs 360 e 535 da Rua Baixada Santista no rumo de 45º20’16” NE e na distância de 9,95 metros até o ponto “2”; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, ainda pela divisa dos imóveis de n.ºs 360 e 535 da Rua Baixada Santista no rumo de 41º18’18” NW e na distância de 49,13 metros até o ponto “3”; situado no alinhamento desta rua; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Baixada Santista no rumo de 48º13’07” NE e na distância de 29,94 metros até o ponto “4”, situado na divisa do imóvel de n.º 404 desta rua; daí, deflete à direita e segue em linha reta pela divisa, confrontando com o imóvel de n.º 404 da Rua Baixada Santista no rumo de 41º09’55” SE e na distância de 50,09 metros até o ponto “5”; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pela divisa, ainda confrontando com o fundo do imóvel de n.º 404 no rumo de 45º20’17” NE e na distância de 9,83 metros até o ponto “6”; daí, deflete à direita e segue em linha reta pela divisa, confrontando com o imóvel de n.º 354 da Rua Fontoura Xavier no rumo de 42º31’24” SE e na distância de 50,81 metros até o ponto “7”; situado no alinhamento desta rua; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Fontoura Xavier no rumo de 48º53’16” SW e na distância de 40,40 metros até o ponto “8”; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da mencionada Rua Fontoura Xavier no rumo de 48º22’25” SW e na distância de 10,00 metros até o ponto “0” (zero), início da presente descrição e encerrando a superfície de 4.005,81 m² (quatro mil, cinco metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados na U.D. 08.01.01 — Gabinete do Secretário, Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036 — Construções, Reformas, Ampliações e Instalações de Prédios Escolares.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho,
Secretário da Justiça

Jessen Vidal,
Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.